



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Justificativa - PLO 0001/2018

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo é uma estrutura caríssima e desnecessária. O controle contábil pode ser feito pelo Tribunal de Contas do Estado, tal e qual ocorre com os outros Municípios. É desnecessário e caro manter um Tribunal de Contas próprio.

Diversos municípios grandes e capitais estaduais se valem dos Tribunais de Conta dos Estados para fazer o controle orçamentário, contábil e financeiro, sem qualquer prejuízo aos princípios da Administração pública.

A presente Emenda à Lei Orgânica altera os dispositivos que tratam do Tribunal de Contas para excluir a menção a este órgão, revoga os dispositivos que tratam do TCM e dispõe que a fiscalização contábil, orçamentária e financeira será feita pelo Tribunal de Contas do Estado, assim como ocorre com os outros municípios.

Pede-se aos ilustres colegas o apoio à presente proposta.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.